



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 022p/2022**  
Processo Administrativo Nº 094/2022  
Pregão Presencial Nº 09/2022

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 1353 - Barreiras /BA - Centro Cep 47.800-00, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF/ nº 927.317.675-53, portador da carteira de identidade nº 873.3818-15/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa HUDSON ALVES DA SILVA 84195193591, inscrita no CNPJ nº 32.425.194/0001-63, com sede na Rua Severino Vieira, Nº 221, Térreo, Centro, Barreiras-BA, aqui representado por seu representante legal apto a participar do certame e a realizar os lances verbais, o Sr. Hudson Alves da Silva, inscrito no CPF Nº 841.951.935-91, e Carteira de Identidade Nº 1279096217 SSP-BA, neste resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à Pregão Presencial Nº 09/2022, o processo administrativo nº 094/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços com a locação de materiais de decoração e ambientação, sonorização, espaço de eventos, e demais serviços destinados a realização de eventos e solenidades organizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, em conformidade com os Lotes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e nº 04 do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor global de **R\$ 77.860,00 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais)**, sendo tudo parceladamente mediante a solicitação e emissão da Nota Fiscal e execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA**

3.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:**

**01.01.01 - Câmara Municipal;**

2.003 - Gestão das Ações Legislativas;

2.002 - Gestão das Ações da TV e Rádio da Câmara;

**3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

**CLÁUSULA QUINTA - - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA**

5.1 Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pela prestação dos serviços licitados, quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal através do setor responsável mediante requisição.

5.2 A licitante vencedora, somente, prestará os serviços licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável, devendo executar o que consta em requisição, sempre, condicionada ao Poder Legislativo.

5.3 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.

b) Executar os serviços do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pela Câmara Municipal;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

5.4 Cumprir com os prazos de execução determinados neste Contrato e o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do Certame na Modalidade Pregão Presencial Nº 09/2022;

5.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.6 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Barreiras, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



5.10 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos ou na execução dos serviços;

6.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

6.4 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência ou com divergência quanto ao solicitado.

6.5 A fiscalização deste contrato será de responsabilidade do Servidora a Sra. Zilaita Muniz de Souza

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até o dia **19 de dezembro de 2023**. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1 Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



9.2 Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

9.3 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar fornecimento a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Barreiras - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras - BA, 19 de dezembro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
**Otoniel Nascimento Teixeira**  
Pres. Câmara Municipal de Barreiras - BA

  
\_\_\_\_\_  
**HUDSON ALVES DA SILVA 84195193591**  
**CNPJ nº 32.425.194/0001-63**  
Sr. Hudson Alves da Silva  
Contratado

Testemunhas:

1)  2) \_\_\_\_\_  
CPF: 715372104-03 CPF:



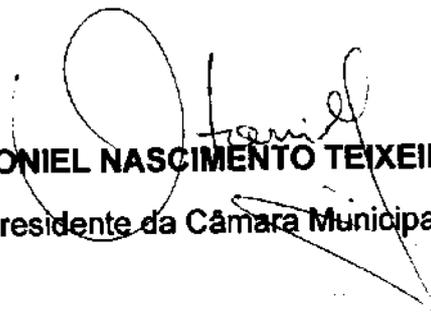
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Barreiras - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o início da **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** referente ao objeto do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 09/2022, através da empresa: empresa **HUDSON ALVES DA SILVA 84195193591**, inscrita no CNPJ nº **32.425.194/0001-63**, com sede na **Rua Severino Vieira, Nº 221, Térreo, Centro, Barreiras-BA**, declarada vencedora com o valor global de **R\$ 77.860,00 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais)**. Adjudicatária no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas., conforme estipulado no Edital de Licitação.

Barreiras (BA), 19 de dezembro de 2022.

  
**OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Licitações**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial Nº 009.2022. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços com locação de materiais de decoração e ambientação, sonorização, espaço de eventos, e demais serviços destinados a realização de eventos e solenidade organizadas pela Câmara Municipal de Barreiras.** Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame no Lote 01, 02, 03 e 04 a empresa: **HUDSON ALVES DA 84195193591**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.425.194/0001-63, declarada vencedora pelo valor global de **R\$ 77.860,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 15 de dezembro de 2.022. **LEANDRO CRUZ CARDOSO**, Pregoeiro Oficial, Portaria Nº 135/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, **COMUNICA** que, HOMOLOGOU a PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022, na seguinte contratação: OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços com locação de materiais de decoração e ambientação, sonorização, espaço de eventos, e demais serviços destinados a realização de eventos e solenidade organizadas pela Câmara Municipal de Barreiras.** Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame no Lote 01, 02, 03 e 04 a empresa: **HUDSON ALVES DA 84195193591**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.425.194/0001-63, declarada vencedora pelo valor global de **R\$ 77.860,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 16 de dezembro de 2.022. **OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA**, Presidente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882.94, **COMUNICA** que, celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2022**. **CONTRATADA: HUDSON ALVES DA 84195193591**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.425.194/0001-63. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços com locação de materiais de decoração e ambientação, sonorização, espaço de eventos, e demais serviços destinados a realização de eventos e solenidade organizadas pela Câmara Municipal de Barreiras. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e lei Federal Nº 10.520/02. VALOR: de R\$ 77.860,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais). Assinatura: 19 de dezembro de 2022. Vigência: 19 de dezembro de 2023. Barreiras, em 21 de dezembro de 2022. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA, Presidente.**